

SECRETARIA

DE

PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGENDAS E BLOCO DE ANOTAÇÕES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DISPENSA Nº 038/2022

MÊS: JANEIRO/2022



LIVIA SOARES

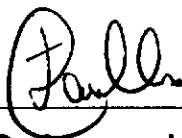
**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

ORGAO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: A contratação dos itens referidos a serem distribuídos para os professores do sistema de ensino educacional de Castro Alves, bem como a necessidade de organização diária e planejamento anual dos professores envolvidos nas atividades escolares, enfatizando que esse preparo faz diferença significativa no desempenho dos alunos. Além disso, também visa agradecer-lhes por sua dedicação e esforço em manter o envolvimento nas atividades escolares e a motivação de aprender e acreditar em um futuro melhor. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida contratação, e sua posterior despesa, para específico fornecimento, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o **Art. 75, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

Castro Alves - BA, 10 de janeiro de 2022.



Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos itens referidos a serem distribuídos para os professores do sistema de ensino educacional de Castro Alves, bem como a necessidade de organização diária e planejamento anual dos professores envolvidos nas atividades escolares, enfatizando que esse preparo faz diferença significativa no desempenho dos alunos. Além disso, também visa agradecer-lhes por sua dedicação e esforço em manter o envolvimento nas atividades escolares e a motivação de aprender e acreditar em um futuro melhor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	AGENDA PERSONALIZADA, CAPA DURA, WIRE-O DUPLO TAM 22X15,5CM, 02 POR PÁGINA.	UND	250
2	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, ENCADERNAÇÃO SUPERIOR, WIRE-O DUPLO, CAPA FLEXÍVEL, TAM 15,5X11,5CM COM 80FLS PERSONALIZADAS.	UND	500

3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2022.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

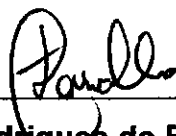
III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Castro Alves - BA, 05 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato de fornecimento que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA e
a Empresa **XXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES/BA**, com sede na **Praça da Liberdade**, Centro, nº 376, Castro Alves/ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693/0001-52, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do C.P.F. nº **XXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº **XXXXXXXXXX** de **XXXXXX**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, **XXXXXX-XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XX XXXX**. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Nº XXXXXX** e **Processo Administrativo XXXXXX**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2022, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.

2.2 – O produto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA. no horário de expediente, qual seja, das 8h:00 às 13:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de XX de XXXXXX de 2022 à XX de XXXXXX de 2022, podendo ser prorrogada.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2022:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso VIII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base no inciso VII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre

o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2022, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CASTRO ALVES - BA, XX de XXXXX 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX
Nomeado pela Portaria nº XXX/XXXX de XX/XX/XXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX
Neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

Leicia
Fernanda

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 05 de janeiro de 2022.

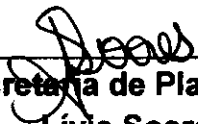
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	AGENDA PERSONALIZADA, CAPA DURA, WIRE-O DUPLO TAM 22X15,5CM, 02 POR PÁGINA.	UND	250
2	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, ENCADERNAÇÃO SUPERIOR, WIRE-O DUPLO, CAPA FLEXÍVEL, TAM 15,5X11,5CM COM 80FLS PERSONALIZADAS	UND	500

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Secretaria de Planejamento
Lívia Soares

Secretaria de Educação
Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho

RAZÃO SOCIAL: SILVANA ANDRADE BARRETO

CNPJ: 23.073.573/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126.698.846

Endereço: Faz Barros / Varzedo Ba

CEP: 44565-000

Contato: (75) 9 9948 7909

ORÇAMENTO PARA CONFEÇÃO DE AGENDAS E BLOCO DE NOTAS			
PRODUTO	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
Agenda personalizada, capa dura, wire-o duplo tam 22x15,5cm, 02 dia por página.	R\$ 38,50	250	R\$ 9.625,00
Bloco para anotações, encadernação superior, wire-o duplo, capa flexível, tam 15,5x11,5cm com 80 fls personalizadas	R\$ 13,00	500	R\$ 6.500,00
TOTAL			R\$ 16.125,00

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Silvana Andrade Barreto

Varzedo, 10 de Janeiro de 2022.

23073573/0001- 40

SILVANA ANDRADE BARRETO
04928805577
FAZ BARROS S/N
CEP: 44565-000
VARZEDO-BA

FAZ BARRO S/N CASA. VARZEDO. CONTATO: (75) 99948-7909 / (75) 99994 6808

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 05 de janeiro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	AGENDA PERSONALIZADA, CAPA DURA, WIRE-O DUPLO TAM 22X15,5CM, 02 POR PÁGINA.	UND	250
2	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, ENCADERNAÇÃO SUPERIOR, WIRE-O DUPLO, CAPA FLEXÍVEL, TAM 15,5X11,5CM COM 80FLS PERSONALIZADAS	UND	500

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Secretaria de Planejamento
Lívia Soares

Secretaria de Educação
Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho



Prefeitura Municipal de Castro Alves
Sec. de Educação
Sra^a Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho

Segue, conforme solicitação, proposta de preço referente a
brindes personalizados descritos abaixo;

DESCRIÇÃO	VALOR UND.	QTD.	VALOR TOTAL
1. Agenda datada dois dias por página 214 folhas com 90g, capa dura personalizada com laminação, fechamento em wire-o e elástico.	R\$30,00	250	R\$7.500,00
2. Blocos de anotações com 70 folhas 90g, capa flexível em polassil personalizada com fechamento em wire-o.	R\$13,50	500	R\$6.750,00

Total: R\$14.250,00

Prazo da proposta 60 dias (sessenta dias)

43.905.185/0001-96⁷
MALENA SANTOS DA PAIXÃO
85191948573
Trav. Rua do Acre, s/nº - Centro
CEP 44.600-000 Castro Alves-BA

Castro Alves - Bahia, 06 de Janeiro de 2022

Malena Santos da Paixão
CNPJ. 43.905.185/0001-96

☎ (75)9 8360-9787

📧 @logicamenteqsim

Travessa Rua do Acre nº72
Castro Alves-Ba

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 05 de janeiro de 2022.

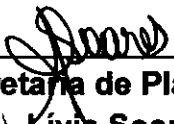
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
1	AGENDA PERSONALIZADA, CAPA DURA, WIRE-O DUPLO TAM 22X15,5CM, 02 POR PÁGINA.	UND	250
2	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, ENCADERNAÇÃO SUPERIOR, WIRE-O DUPLO, CAPA FLEXÍVEL, TAM 15,5X11,5CM COM 80FLS PERSONALIZADAS	UND	500

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Secretaria de Planejamento
Lívia Soares

Secretaria de Educação
Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho



COTAÇÃO

Segue orçamento conforme solicitado aos cuidados de Fernanda Carvalho:

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Total
Bloco de notas (10,5x14,8cm) - Nome na capa 80 folhas 1 lado da folha impressa - Arame superior - Capa dura - Contra capa em papel fotográfico 240g	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
Agenda anual (15x21cm) - Nome na capa - Capa dura - Contracapa em papel fotográfico 240g - Arame lateral 216 páginas(2 dias por folhas frente e verso = 108 folhas)	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
		Total	R\$ 16.750,00

Obs: O projeto será montado e enviado para correções e possíveis alterações. Em seguida será efetuado o pagamento de 50% ou o valor integral do pedido. A nota fiscal será emitida como NFS (Nota Fiscal de Serviço), de acordo aos valores pagos (caso seja realizado o pagamento de 50% serão emitidas duas NFS). O prazo para entrega do pedido para essa demanda é de 45 a 60 dias. A retirada do pedido será por conta do cliente. Se desejar que o pedido seja enviado, por gentileza sinalizar no ato da formalização do pedido para que seja inserido o valor do frete bem como coleta de dados para envio.

Essa cotação é válida por 15 dias.

Atenciosamente:

Maria Lessa

@rosamisticaestudio

☎ (75) 9 9153-1750

Rua São José, Nº 130, Andaraí

CNPJ: 39.686.087/0001-38

Sinta o Almor de Deus em cada detalhe!



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDOR ESCOLHIDO: MALENA SANTOS DA PAIXÃO 85791948573

10 de janeiro de 2022

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UF	QUANT	SILVANA ANDRADE BARRETO		MALENA SANTOS DA PAIXÃO		ROSA MÍSTICA ESTUDIO		MENOR PREÇO
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	AGENDA PERSONALIZADA, CAPA DURA, WIRE-O DUPLA tam 22x15,5cm, 02 DIA POR PÁGINA.	UND	250	R\$ 38,50	R\$ 9.625,00	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00	
2	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, ENCADERNAÇÃO SUPERIOR, WIRE-O DUPLA, CAPA FLEXÍVEL, tam 15,5x11cm COM 80 FLS PERSONALIZADAS	UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ 14.250,00
				R\$ 16.125,00		R\$ 14.250,00		R\$ 16.750,00		


LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL).

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação**, aprovo o Termo de Referência encaminhado e **AUTORIZO** a abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de licitação para demais providências administrativas.

Castro Alves - BA, 11 de janeiro de 2022.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação, até 31 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2022

Prezada Senhora,

Em virtude da autorização do Secretário de Finanças e gestão do Município de Castro Alves-BA, para abertura de processo administrativo afim de se verificar a possibilidade de Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação., até 31 de dezembro de 2022, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S^a. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Jurídica **MALENA SANTOS DA PAIXÃO** com o valor global de **R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, até 31 de Dezembro de 2022. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista dotação para essa despesa.

Castro Alves - BA, 11 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Naiane Souza

Presidente da Comissão de Licitação

LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 038/2022

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação, até 31 de dezembro de 2022, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órg. 07.00- Secretaria de Educação

Unid. 07.01 – Fundo municipal de Educação

PA-2016-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

PA-2022-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil- Pré Escola

PA-2023-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PA-2024-Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos e Idosos

33.90.30.00.00- Material de Consumo

33.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

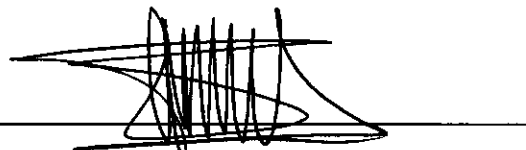
01-Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Educação 25%

04-Salário Educação

19-FUNDEB 40%

Castro Alves - BA, 12 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDDES

Castro Alves (BA), 14 de janeiro de 2022.

Senhor Fornecedor,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação., conforme **processo administrativo nº 038/2022**, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



NAIANE NOGUEIRA SOUZA

Processo de Dispensa nº 038/2022



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220188946

RAZÃO SOCIAL	
MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
186.426.436	43.905.185/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573
CNPJ: 43.905.185/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:31 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **F523.5CE2.0B9D.F09C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPF	CPF
-----	-----



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.905.185/0001-96

Razão Social: MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573

Endereço: R DO ACRE 72 / CENTRO / CASTRO ALVES / BA / 44500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2022 a 02/02/2022

Certificação Número: 2022010401464891825401

Informação obtida em 10/01/2022 10:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 22/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000863/2021

Emissão: 22/10/2021

Validade: 20/01/2022

MALENA S.DA PAIXÃO85791948573

CGA: 000.305.036/001-30

CNPJ: 43.905.185/0001-96

CNAE: 1749-4/00

RUA DO ACRE, 72

CENTRO

44500000 - CASTRO ALVES, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220210000086300001406123

CGA: 000.305.036/001-30



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.905.185/0001-96

Certidão nº: 39017021/2021

Expedição: 18/10/2021, às 10:14:36

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.905.185/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1933 e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 07.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de informações contido neste documento e o seu modo de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE APOIO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

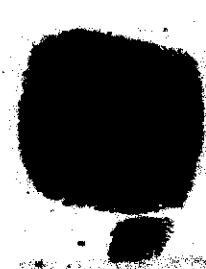
123.456.78-9

32.000.000

00000

00

Assinatura do Portador



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MALENA SANTOS DA PAIXAO 85791948573

Nome do Empresário

MALENA SANTOS DA PAIXAO

Nome Fantasia

LOGICAMENTE QUE SIM

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

1366316576

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

857.919.485-73

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/10/2021

Número de Registro

CNPJ

43.905.185/0001-96

Endereço Comercial

CEP

44500-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA TRAV RUA DO ACRE

Município

CASTRO ALVES

Número

72

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

18/10/2021

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Correio

Ocupação Principal

Artesão(ã) em papel independente

Atividade Principal (CNAE)

17.49-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

17.32-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

Artesão(ã) em outros materiais independente

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Estampador(a) de peças do vestuário independente

13.40-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de embalagens

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários,

29

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME83394960

Número do Identificador

00085791948573

Data de Emissão

13/01/2022

DADOS BANCÁRIOS



Logicamente Que Sim

Agência 0001 • Conta 39857225-0

Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. • Instituição de Pagamento

Maixão
「43.905.185/0001-96」
MALENA SANTOS DA PAIXÃO
85791948573
Trav. Rua do Acre, s/n° - Centro
L CEP: 44.600-000 - Castro Alves-BA ┐

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa de nome/razão social **MALENA SANTOS DA PAIXÃO - 85791948573**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.905.185/0001-96, *estabelecida na RUA DO ACRE, nº 72, na cidade de CASTRO ALVES, Estado da Bahia, prestou serviços à ANUNCIA PÃO, CNPJ nº 40.470.927/0001-00, estabelecida na Rua Gabino Santos, nº 66, Centro, Castro Alves-BA*, detém qualificação técnica para confecção camisa em poliéster personalizada, bolsas de tecido, canecas de porcelana personalizadas e agendas personalizadas capa dura fechamento wire-o duplo.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos acima relacionados. O serviço foi prestado no mês de outubro de 2021 conforme nota fiscal Nº 02.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Castro Alves - Ba, 12 de novembro de 2021


ANA CARINE BARBOSA DE AQUINO
Anuncia Pão
(75) 99845-1313
E-mail: anunciapaoba@gmail.com

A UNCIA

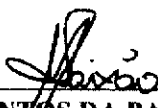
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MALENA SANTOS DA PAIXÃO, CNPJ **43.905.185/0001-96**, localizada à rua: **TRAV RUA DO ACRE**, s/nº, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

Castro Alves-BA, 17 de janeiro de 2022.



MALENA SANTOS DA PAIXÃO 85791948573

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MALENA SANTOS DA PAIXÃO, CNPJ 43.905.185/0001-96, localizada à rua: TRAV RUA DO ACRE, s/nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo **Dispensa de Licitação 038/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Castro Alves-BA, 17 de janeiro de 2022.



MALENA SANTOS DA PAIXÃO 85791948573

**– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A **MALENA SANTOS DA PAIXÃO**, inscrita no CNPJ nº **43.905.185/0001-96**, declara por aos devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Castro Alves-BA, 17 de janeiro de 2022.



MALENA SANTOS DA PAIXÃO 85791948573

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

MALENA SANTOS DA PAIXÃO, CNPJ **43.905.185/0001-96**, localizada à rua: **TRAV RUA DO ACRE**, s/nº, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Castro Alves-BA, 17 de janeiro de 2022.

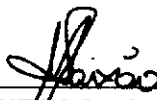


MALENA SANTOS DA PAIXÃO 85791948573

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando
trabalho degradante ou forçado**

MALENA SANTOS DA PAIXÃO, CNPJ **43.905.185/0001-96**, localizada à rua:
TRAV RUA DO ACRE, s/nº, declara, sob as penas da lei, que não possui, em
sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Castro Alves-BA, 17 de janeiro de 2022.



MALENA SANTOS DA PAIXÃO 85791948573

Processo de Dispensa nº 038/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à **inexistência de fracionamento indevido de despesas**, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 50.000,00 para os demais serviços e compras, R\$ 300.000,00 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) **ainda não ultrapassou, no exercício financeiro**, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

O referido é verdade e dou fé.

Castro Alves-BA, 17 de janeiro de 2022.

Setor de Dispensas

PARECER JURÍDICO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 -

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RESPONSÁVEL: FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 17/01 a 31/12/2022	VALOR: R\$ 14,250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação.	

A **Secretaria Municipal de Educação** solicita parecer para realizar a Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação.

Sobre o assunto, cumpre ressaltar que o Princípio da Economicidade, apesar de não estar formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. Sobre o mesmo, a ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que o controle da economicidade, assim como da legitimidade, envolve “questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício”.

Nessa linha de intelecção, independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares ou realizar pesquisa de preço a fim de identificar qual o valor usualmente praticado pelo mercado. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como é uma forma de garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

A Administração Pública anexa as cotações de fls. 10/16, atestando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado foram acostados às fls. 21/36.

Declaração de inexistência de fracionamento às fls. 37.

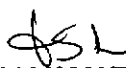
Frente ao exposto, opino pela contratação em epígrafe, vez que o mesmo mostrou-se compatível com os preços de mercado, e em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o **art. 75, da Lei 14.133/21** e suas alterações posteriores.

Ressalte-se que com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como dos seus aditamentos fica condicionada a divulgação dos mesmos no PNCP, consoante a previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Outrossim, insta destacar a necessidade da Administração Pública controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

Ressalta-se ainda que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.
À consideração superior
Em 17/01/2022


THAILON SANTOS LOGRADO
Procurador Geral do Município

1. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. “Direito Administrativo”, 8ªed., São Paulo, Atlas, 1997, p. 49

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação com a empresa **MALENA SANTOS DA PAIXÃO**, CNPJ. nº **43.905.185/0001-96**, localizada à rua: **TRAV RUA DO ACRE**, s/nº, cidade: **CASTRO ALVES-BA**, CEP: **44.500-000** para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação.

Diante que é visto a necessidade e em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos conforme parecer do Procurador Jurídico constante do Processo Administrativo Nº **038/2022**, e, em consonância com o que preceitua o Art. 75, inciso II, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao Atendimento da solicitação contida neste documento.

Castro Alves - BA, 17 de janeiro de 2022



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SEC. DE FINANÇAS E GESTAO.

EXTRATO DA DISPENSA Nº 038/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO

CONTRATADA: MALENA SANTOS DA PAIXÃO

CNPJ: 43.905.185/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de agendas e bloco de anotações que serão disponibilizados aos servidores da Secretaria de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órg. 07.00- Secretaria de Educação

Unid. 07.01 – Fundo municipal de Educação

PA-2016-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

PA-2022-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil- Pré Escola

PA-2023-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PA-2024-Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos e Idosos

33.90.30.00.00- Material de Consumo

33.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

01-Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Educação 25%

04-Salário Educação

19-FUNDEB 40%

Castro Alves-BA, 17 de janeiro de 2022.